



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE Nº 004/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, reflexivo do Processo Administrativo nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, celebrado entre a **Câmara Municipal de Jaqueira** e a empresa **ACC Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.738.356/0001-39, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 435, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **CLÓVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.122.362 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 694.786.354-68, CRC/PE nº 018802/O-9, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, **decidem, em comum acordo, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, bem como em atendimento ao requerimento administrativo aviado pela contratada com esteio nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 8º também da Lei Federal nº 8.666/93, após compulsar o remansoso entendimento do TCU sobre o tema e as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001, acordar a presente prorrogação contratual com a garantia da manutenção da equação econômico-financeira inicial, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL E FINANCEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do contrato nº 004/2023**, que tem por objeto a *“prestação de serviços especializados no controle contábil, orçamentário e financeiro em favor da Câmara Municipal de Jaqueira, com elaboração de relatórios e envio aos órgãos fiscalizadores, bem como acompanhar a execução orçamentária*

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.
Jaqueira-PE. CEP: 55409-000.
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





e financeira de forma a atender as determinações previstas no SIAFIC, disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020”, reflexivo do Processo Administrativo nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, originariamente celebrado em 10 de janeiro de 2023, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2024, vigendo até 11 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado em 4,621110%, o preço dos serviços descritos no Contrato nº 004/2023, firmado em 10/01/2023, com o fito de promover a manutenção da equação econômico-financeiro inicialmente pactuada, através da aplicação de reajuste dos preços contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), na forma da cláusula terceira do contrato de origem, consoante o seguinte detalhamento:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 5.800,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04621110
Valor percentual correspondente	4,621110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.068,02 (REAL)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO DA PARCELA MENSAL

O reajuste de preço detalhado na cláusula segunda deste primeiro termo aditivo reflete no acréscimo pecuniário de R\$ 268,02 (duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos) na parcela mensal do Contrato nº 004/2023, passando a contraprestação mensal devida a partir do mês de janeiro de 2024 a ser de **R\$ 6.068,02 (seis mil e sessenta e oito reais e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO COM REAJUSTE

A presente prorrogação contratual de prazo e valor, considerando o reajuste operacionalizado na forma da cláusula segunda deste termo, resulta no valor global de **R\$ 78.884,26 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.068,02 (seis mil e sessenta e oito reais e dois centavos), acrescida de 01 (uma) parcela adicional de igual valor, referente à formalização da Prestação

¹ Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem, com valor reajustado pelo acumulado do IPCA do período de 01/2023 a 12/2023, multiplicado por 13 (treze) parcelas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

de Contas Anual, sempre através da emissão de notas fiscais e regular liquidação dos serviços disponibilizados.

Subcláusula única. Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato nº 004/2023 passa a ter o seu valor global atualizado para R\$ 154.284,26 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária descritos na cláusula primeira deste, os quais são demandados cotidianamente como parte integrante e indissociável do regular andamento administrativo, financeiro, orçamentário e fiscal da edilidade.

Desta feita, considerando a natureza continuada dos serviços, são os mesmos passíveis de prorrogação contratual, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mormente no caso em destaque onde há mútua intenção no aditamento e, sobretudo, há economicidade na manutenção da contraprestação fixada, vez que não se vislumbra sobrepreço à luz da realidade do mercado, consoante consulta levada a efeito no site do TCE/PE – Tome Conta para fins de apuração de contratações feitas e mantidas pela Administração Pública, de modo que a prorrogação contratual através deste primeiro termo aditivo, na hipótese, mesmo com o reajuste afeto à garantia da manutenção da equação econômico-financeira originária, é o ato administrativo que melhor resguarda o interesse público.

Justificada, pois, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Jaqueira para o exercício financeiro 2024, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2202.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.
Jaqueira-PE. CEP: 55409-000.
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de alteração de razão social, prazo, reajuste de preços e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Jaqueira (PE), 05 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Armando Barros de Oliveira

- Contratante -

ACC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.738.356/0001-39

Clóvis Sebastião de Oliveira | Sócio Administrador

- Contratada -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 138.061.104-09

NOME:

CPF: 122.440.844-69

Analisado e aprovado pela assessoria jurídica em 05/01/2024.

Diego Souza



OAB/PE 30.273

